



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 103/70

Altera dispositivo do Regimento Interno.

JUAN PIO GERMANO, Presidente da Câmara Municipal de Esteio. Faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 43 - A Câmara Municipal iniciará suas atividades normais no mês de março de cada ano, e se reunirá todas as segundas-feiras, com início às 20 horas, havendo / uma tolerância de 15 minutos.

Art. 2º - Dentro do horário estabelecido / no artigo anterior, o Presidente abrirá os trabalhos que se processarão normalmente até o fim da hora do expediente, / quando será feita verificação de número pelo livro de presença.

Art. 3º - Se o livro de presença acusar o comparecimento de seis Vereadores, será dado início á Ordem do Dia.

§ Único - Sómente se deixará de votar por falta de quorum se algum dos Vereadores presentes requerer / verificação de número, cabendo então, ao Secretário fazer a chamada pelo livro de presença.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, de modo especial a Resolução de número 88/69.

Câmara Municipal, em 12 de junho de 1970.-

Juan Pio Germano
Juan Pio Germano

Presidente

Registre-se e Publique-se
Esteio, 12 de junho de 1970.-

Altemiro Dal Pizzol
Altemiro Dal Pizzol

Secretário